

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 806/2018, Instrução Normativa 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**, destinado aos cargos de **PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para o ano letivo 2018, para contratação imediata e **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** é destinado à seleção de profissionais para contratação e imediata e criação de **CADASTRO DE RESERVA - CR** para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

#### 2.1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA-ME LTDA.**

O presente Processo Seletivo simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

**2.1 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA - CR para PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares) e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções, a saber:**

##### 2.1.1 PROFESSOR

- a) Regência;

##### 2.1.2 TAE e TDI

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Atividades inerentes a secretaria escolar e afins.

b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil maternal e Jardim).

##### 2.1.3 AAE

- a) INFRAESTRUTURA;
- b) MOTORISTA;
- c) NUTRIÇÃO ESCOLAR.

**2.2 Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** consistirá em prova de títulos referente à titulação acadêmica, tempo de serviços e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste edital.

**2.3** Antes de se inscrever neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato.

**2.4** A inscrição e participação do candidato no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2018.

**2.5** A carga horária do professor para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 024/2017/SMEEL.

**2.6** A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008.

**2.7** O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos Profissionais da Educação do município de Confresa conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	C. Horária	SALÁRIO
PROFESSOR	20	1.707,07
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	954,00
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	954,00
AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	954,00

**2.8** Os cargos de Professor, TAE, TDI e AAE para o **CADASTRO DE RESERVA - CR**, está definido nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

### 3. DOS REQUISITOS

**3.1** Para participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.2** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

### 4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

**4.2** Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, as escolas deverão constituir **Comissão** que ficará encarregada do processo de atribuição, bem como, responder e/ou encaminhar à comissão organizadora os possíveis recursos interpostos, conforme Portaria 024/2017/SMEEL, e Instrução Normativa 02/2017/SMEEL;

**4.3** As inscrições serão realizadas pela internet na pagina da empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA**, conforme endereço eletrônico [assepublica.listaeditais.com.br](http://assepublica.listaeditais.com.br).

**4.3.1** É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

.O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuidor de mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

**4.3.2** O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para apenas em um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

**3.5** Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**3.6** Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações na página da empresa, porém se necessário, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato e ou com auxílio do suporte técnico da empresa este poderá fazer nova inscrição.

**3.7** Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida.

**3.8** O candidato que cancelar sua inscrição e não realizar nova inscrição até o encerramento das inscrições ficará fora deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**.

**3.9** A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios e no endereço eletrônico da empresa [assepublica.listaeditais.com.br](http://assepublica.listaeditais.com.br)

**3.10** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

**3.12** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**4.1** O candidato ao realizar sua inscrição deverá inserir no espaço para apresentação de títulos, os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação complementar, observando o anexo III deste edital, munido dos documentos, certificados e títulos originais inseridos no formulário de seleção - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-Mt no ato da contratação em cópia autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexatidão dos mesmos o candidato(a) estará desclassificado.

**4.2** Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

**4.2.1** Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

**4.2.1.1** Cursos de Educação Superior realizados em Instituições de Ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação em Instituições de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

**4.2.2** Para a comprovação de titulação (pós-graduação/especialização, mestrado), admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão considerados, em hipótese alguma, declaração, atestado de conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação.

**4.3** A Pessoa deficiente poderá concorrer com os demais candidatos no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

**4.3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

**4.3.1.1** Consideram-se pessoas deficientes aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

**4.3.2** O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

**4.3.3.1** No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, e deverá constar:

a) o tipo e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual está se candidatando;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina- CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

**4.3.4** O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**;

#### **4.4 Das Vedações:**

**4.4.1** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **4.5 Da Impossibilidade de atribuição:**

**4.5.1** O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

a) não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

b) não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

**4.5.2** Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei,.

**4.5.3** O candidato somente será considerado desistente deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** ao assinar Termo de Desistência ou quando do não comparecimento à convocação.

#### **4.6 Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:**

**4.6.1** Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

**4.6.2** A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

#### **4.7 DA SERVIDORA GESTANTE:**

**4.7.1** A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**;

**4.7.2** A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

#### **5 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A inscrição será realizada pelo próprio interessado, exclusivamente pela internet, observando o quadro de vagas, os critérios constantes neste edital,

**5.2** A seleção para os cargos de Professor, TAE, TDI e AAE (infraestrutura e nutrição) será feita por Contagem de Pontos obedecendo a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

**5.2.1** - A seleção para o cargo de AAE na função de motorista será feita por contagem de pontos e teste prático.

#### **6 DA ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES**

**6.1** O processo de atribuição de professor será realizado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, conforme disposto na Instrução Normativa 02/2017/SMEEL, Portaria 024/2017/SMEEL e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos (Anexo IV, deste edital), nas unidades escolares com vagas disponíveis;

**6.2** Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

**6.2.1** participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

**6.2.2** elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

**6.2.3** participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

**6.2.4** desenvolver regência efetiva;

**6.2.5** controlar e avaliar o rendimento escolar;

**6.2.6** executar tarefas de recuperação dos alunos;

**6.2.7** preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.

**6.2.8** participar de reunião de trabalho;

**6.2.9** desenvolver pesquisa educacional.

#### **6.3 DA ATRIBUIÇÃO:**

**6.3.1** A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 02/2017/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

**6.3.2** Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

**6.3.4** A criação do **CADASTRO DE RESERVA - CR** e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

#### **6.4 DOS REQUISITOS:**

**6.4.1** Para o cargo de professor deve se observar:

**6.4.1.1** Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

a) não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

## **7 DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:**

**7.1** A atribuição do **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e do **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** será realizada pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2017/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo VI deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

**7.2.1** Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil dever-se-á observar o previsto na Instrução Normativa nº 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL;

**7.3** É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

### **7.4 DOS REQUISITOS:**

**7.4.1** Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto no Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 046/2008.

**7.4.2** O candidato, além dos documentos descritos no anexo VII, deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

### **7.5 - DAS FUNÇÕES:**

**7.5.1** Principais Atribuições dos Cargos - conforme Art. 7º, incisos I e II e suas alíneas, da LC nº 046/2008

#### **7.5.1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**a)** escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

**b)** Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

**7.5.1.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógica Administrativa da Escola; executar outros encargos semelhantes, penitentes à função;

## **8 DA ATRIBUIÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE**

**8.1** A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2017/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo V deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

**8.2** É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

**8.3 Dos Requisitos:**

**8.3.1** - Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

**8.3.2** - O candidato, além dos documentos descritos no anexo VII, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

**8.3.3** - Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos descritos no anexo VII e 8.4.2, a CNH - categoria "D".

**8.4** - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

**8.4.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

**8.4.2 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

**8.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

**9 DA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:**

**9.1** Em caso de atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a **COMISSÃO ORGANIZADORA** deverá observar o disposto no item 4 deste edital, e seguir a pontuação dos candidatos.

**9.2** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- c) maior idade.

**9.2.1** Caso o candidato de Licenciatura Curta, obtenha maior pontuação sobre o de Licenciatura Plena deverá se dar preferência ao candidato de Licenciatura Plena.

**9.3 À COMISSÃO ORGANIZADORA** de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, a qual deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste edital, e previsto na Instrução Normativa nº 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL:

- a) divulgar, no mural da respectiva escola, da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Confresa e diário oficial dos municípios, a lista classificatória dos candidatos inscritos na unidade escolar;
- b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e ou/aulas e jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido no Anexo VI deste edital;
- c) proceder a atribuição, dos candidatos convocados para serem contratados temporariamente, cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) ter sido classificado neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.
- d) apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:

1. PROFESSOR:

- AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

2. TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

3. APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:

- EXAME DE URINA TIPO I (EAS),
- HEMOGRAMA COMPLETO,
- PARASITOLÓGICO DE FEZES,
- RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,
- VDRL.
- AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

4. APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:

- RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.
- AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

5. APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

- AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,
- GLICOSE DE JEJUM,
- RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.
- AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

e) o atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 10.1.d.

f) os exames complementares solicitados nos Itens 10.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

### **10.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:**

**10.2.1** Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

**10.3** O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no item 14.9 das Disposições Finais.

**10.4** O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2018.

**10.5** O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

### **11 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;



- b) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;
- c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- e) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- h) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- j) não apresentar a documentação exigida neste edital;
- k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- l) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

**11.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) -** ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 024/2017/SMEEL.

**11.2.1** Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

**11.2.2** Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

## **12 DOS RECURSOS:**

**12.1** Da Inscrição, contagem de pontos e o resultado da prova prática: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos e ou prova prática, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) No endereço eletrônico [assepublica.listaeditais.com.br](mailto:assepublica.listaeditais.com.br), conforme as datas estabelecida no anexo II deste edital, e a **COMISSÃO ORGANIZADORA** responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

## **13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:**

### **13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**13.1.1** O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

**13.1.2** O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

### **13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:**

**13.2.1** A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

**13.2.2** As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** para criação de Cadastro de Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

14.4 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL seguindo o processo de classificação;

14.5 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

14.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

14.7 A sessão pública de atribuição ao **PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante no Anexo II deste edital.

14.8 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 6.4, deste Edital;

14.8.1 Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

14.8.2 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

- a) substituições aos professores com afastamento legal;
- b) junção de turmas;
- c) desmembramento de turmas;
- d) distrato/cessação;
- e) posse de servidor mediante concurso público municipal.

14.10 Para o contrato temporário no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

14.11 O **PROFESSOR, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E O APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

14.12 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

14.13 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

**14.14** O lançamento de contrato temporário deverá, obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

**14.15** O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**14.16** O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

**14.17** Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018** designada para esse fim através das normativas vigentes;

**14.21** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à **COMISSÃO ORGANIZADORA** as alterações necessárias.

Presidente da Comissão Organizadora

### ANEXO – I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				Imed.	Reserva	TOT	
APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	954,00	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				4	0	4	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	954,00	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	1	ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
				0	7	7	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	954,00	0	1	1	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO
				0	1	1	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA COTRIL/BARRA GRANDE
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA NEVES/AGRONESA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
				0	1	1	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA
				0	1	1	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
0	1	1	SECRETARIA/EDUCAÇÃO				
PROF LIC PL EM ARTES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.707,07	0	1	1	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.707,07	0	1	1	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM HISTORIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.707,07	0	1	1	ESCOLAS URBANAS

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPAHOL	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.707,07	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.707,07	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES
				0	4	4	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM MATEMATICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.707,07	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.707,07	0	1	1	ESCOLAS URBANAS
				1	1	2	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				2	0	2	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				3	0	3	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				2	0	2	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				2	0	2	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES
0	30	30	ESCOLAS URBANAS				
PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	MAGISTERIO	20	1.138,05	1	0	1	ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA CORREGO DA ONCA
				1	1	2	ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO COMPLETO	30	954,00	0	2	2	ESCOLAS URBANAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO COMPLETO	30	954,00	0	2	2	ESCOLAS URBANAS

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
<b>14/02/2018</b>	Publicação do Edital	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>15/02/2018</b> a <b>01/03/2018</b>	Período de inscrição	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a>
<b>02/03/2018</b>	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a>
<b>02/03/2018</b>	Prazo para interpor recurso para Inscrição	Página da empresa endereço eletrônico <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>05/03/2018</b>	Publicação do resultado do recurso	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a>
<b>06/03/2018</b>	Divulgação do Resultado preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a>
<b>06/03/2018</b>	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar	Página da empresa endereço eletrônico <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>08/03/2018</b>	Divulgação da resposta ao recurso contra o resultado preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a>
<b>09/03/2018</b>	Publicação do resultado parcial, exceto para os candidatos aos cargos de motoristas – Transporte Escolar.	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>11/03/2018</b>	Prova prática para Motoristas – Transporte Escolar	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>12/03/2018</b>	Divulgação dos Resultados da Prova Prática	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>12/03/2018</b>	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática	Página da empresa endereço eletrônico <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>14/03/2018</b>	Divulgação do Resultado final do processo seletivo	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL e <a href="http://assepublica.listaeditais.com.br">assepublica.listaeditais.com.br</a> .
<b>15/03/2018</b>	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL, murais das unidades escolares para a qual o candidato se inscreveu.
<b>15/03/2018</b>	Publicação do Edital de Convocação	Site da Prefeitura Municipal de Confresa <a href="http://www.prefeituradeconfresa.com.br">www.prefeituradeconfresa.com.br</a> mural da SMEEL, murais das unidades escolares para a qual o candidato se inscreveu.

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**  
**CONTAGEM DE PONTOS**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE</b>			
	Pós graduação	Mestrado	16 (dezesesseis) pontos
		Especialização	12 (doze) pontos
	Graduação	Licenciatura plena	10 (dez) pontos
	Ensino Médio	Ensino Médio Magistério	06 (seis) pontos
	Ensino Médio	Ensino Médio – regular	04 (quatro) pontos
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	02 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇOS</b>			<b>Pontuação Máxima</b>
a.	Valerá um ponto a cada ano de serviços prestado na área em que o candidato (a) concorrerá.		<b>10 pontos</b>
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>			<b>Pont. Máxima</b>
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 (três) anos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. 03 (três) pontos
b.	Cursos de formação continuada na área específica de atuação, nos últimos três anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. 03 (três) pontos
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial.		1,0 (um) ponto para cada artigo. 05 (cinco) pontos
d.	De 95% a 100% da participação no ano de 2017 no Projeto “Espaço de Diálogo e ou programa’ com carga horária mínima de 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelas secretarias de educação dos Municípios e ou dos Estados.		5,0 (cinco) pontos. 5,0 (cinco) pontos.
e.	De 85% a 94% de participação no Projeto “Espaço de Diálogo” e ou programa’ com carga horária mínima de 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelas secretarias de educação dos Municípios e ou dos Estados.		4,0 (quatro) pontos. 4,0 (quatro) pontos.
f.	De 75% a 84% de participação no Projeto “Espaço de Diálogo e ou programa’ com carga horária mínima de 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelas secretarias de educação dos Municípios e ou dos Estados” Mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SMEELC.		3,0 (três) pontos. 3,0 (três) pontos.
g.	Certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, nos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada certificado. 3,0 (três) pontos.
h.	Assiduidade de 95% do Regime/Jornada de trabalho/2017, mediante comprovação expedida pela unidade escolar.		2,0 (dois) pontos. 2,0 (dois) pontos.
i.	Por participação em 95% das reuniões promovidas pela Unidade Escolar que trabalhou no ano de 2017, mediante comprovação;		2,0 (dois) pontos. 2,0 (dois) pontos.
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ÁREA A QUE CONCORREM A:</b>			
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE</b>			<b>Pontuação Máxima</b>
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word;		2,0 (dois) pontos 2,0 (dois) pontos

b.	Conhecimento e domínio de informática em Excel;	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE</b>			
<b>MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)</b>			
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	05 (cinco) pontos
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>			
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	05 (cinco) pontos
<b>MOTORISTAS - TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
a.	Certificados de participação em cursos e ou treinamentos relacionados com a área de trânsito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de tráficos e outros), realizados nos últimos três anos.	1,0 (um) ponto a cada 08 (oito) horas	05 (cinco) pontos
b.	Os candidatos ao cargo de motorista – Transporte Escolar que serão avaliados, conforme os critérios a seguir:	a) Manutenção do veículo até 30 (trinta) – Pontos b) Observação a equipamentos Obrigatórios – até 10 (dez) pontos; c) Condução e direção – até 60 (sessenta) pontos.	100 (Cem) pontos
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATES</b>			
I – Maior nota de pontuação na prova prática.			
II – Maior nota de escolaridade;			
III – Maior nota por tempo de serviços na função a qual se candidata.			
IV - maior idade.			



**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
declaro-me **desistente** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 da Secretaria Municipal  
de Educação, Esporte e Lazer de Confresa-MT, do qual participei concorrendo a vaga para possível  
contratação temporária no cargo de \_\_\_\_\_.

Confresa-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Testemunhas 1 \_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TOMAR POSSE/ADMISSÃO**

**O candidato deverá apresentar copias (xerox) da documentação, que comprove o que segue abaixo:**

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município - Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

**Observação:**

- ✓ Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ✓ Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ✓ Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.
- ✓ Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.